



**LEI MUNICIPAL Nº 979/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.009 – Manutenção Educação - Creches</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>175 – 3.3.90.00.00.00.00.0037</b>
<b>Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)</b>	

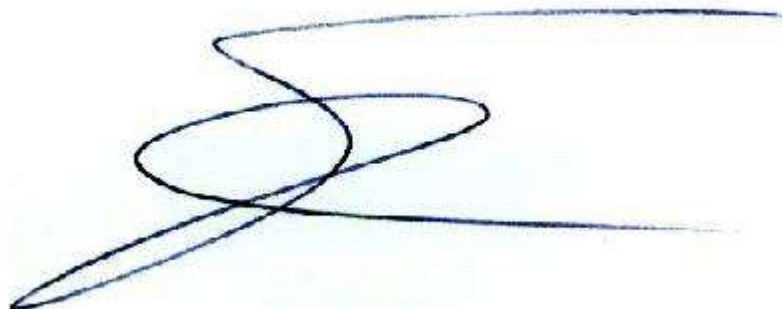
**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.015 – Manutenção do Transporte Escolar</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>85 – 3.3.90.00.00.00.00.0037</b>
<b>Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)</b>	

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de outubro de 2015.



---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal